

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2022

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre previsão dos recursos classificados como emendas de relator – Resultado Primário nº 9 na lei orçamentária de 2023 para pagamento do piso salarial de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

SF/22422.84627-26

Art. 1º. O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com o seguinte art. 121:

“Art. 121. A lei orçamentária da União para o exercício de 2023 conterá rubrica específica de apoio a estados, municípios e Distrito Federal e aos hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, para pagamento do piso salarial de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

§ 1º O apoio de que trata o caput será financiado por meio dos recursos classificados como emendas de relator – Resultado Primário nº 9, alocadas no Ministério da Saúde.

§ 2º Os critérios para distribuição e transferência de recursos serão regulamentados por ato do Poder Executivo.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda constitucional prevê que a União apoiará entes públicos e hospitais filantrópicos na implementação do piso de enfermagem com recursos oriundos das emendas de relator em 2023.

Conforme fartamente divulgado pela imprensa, o PLOA 2023 foi apresentado com os recursos de saúde no piso constitucional (R\$ 149,9 bilhões), definido pela EC 95. Com isso, o orçamento de ações e serviços públicos de saúde é menor nominalmente no PLOA 2023 do que o orçamento de 2022, mesmo diante de um conjunto de pressões conjunturais e estruturais sobre o SUS.

Além disso, o governo previu R\$ 10 bilhões das emendas de relator dentro do piso da saúde, na prática, consumindo recursos do setor e agravando as condições de financiamento de uma área estratégica à prestação de serviços públicos para a população. As emendas de relator não atendem a critérios de distribuição objetivos, por exemplo, do ponto de vista epidemiológico ou populacional, de modo que não contribuem efetivamente com o atendimento dos objetivos do SUS, nos termos da Constituição Federal.

Para mitigar os problemas orçamentários do SUS, será necessário, para 2023, rever as regras fiscais que presidem os gastos federais do setor. Em particular, é fundamental recompor as dotações que foram fortemente atingidas pela combinação de congelamento do piso da saúde pela EC 95 e captura de recursos da área pelas emendas de relator. Também será importante prever gastos adicionais para a saúde com vistas a atender às pressões sobre a área, como as crescentes filas para cirurgias e exames.

Outra pressão sobre o SUS se refere à implementação do piso de enfermagem, tendo em vista as dificuldades financeiras de entes públicos e hospitais filantrópicos. Neste contexto, a PEC prevê que os recursos das emendas de relator alocadas no Ministério da Saúde financiarão o apoio a entes públicos e a hospitais filantrópicos para implementação do piso de enfermagem, conforme regulamentação do Poder Executivo. As estimativas de impacto do piso giram em torno de R\$ 10 bilhões por ano, mesmo valor previsto para as emendas de relator dentro do orçamento federal da saúde.

Convém reforçar que os recursos do RP 9 já estão previstos no projeto orçamento do SUS. Portanto, a PEC não tem impacto fiscal, tratando apenas de direcionamento de recursos no orçamento para a implementação do piso.

Para fazer justiça aos profissionais de enfermagem, pede-se apoio aos pares para aprovação da emenda.

Sala das Sessões,

Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Líder da Minoria do Senado Federal

SF/2242284627-26

Senador Paulo Rocha (PT/PA)

Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

SF/22422.84627-26